



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA**

A casa de todos os goianenses

RESOLUÇÃO Nº 1.615/2007.

EMENTA.- Altera o § 2º, do Art.61, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA. ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, com embasamento no art.30, IV, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no art.10, VI, "i", da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. Fica alterado o § 2º, do Art.61, da Resolução nº 1.566, de 30 de dezembro de 1992, que passa a ter a seguinte Redação:

Art.61.-.....

§ 2º Achando-se presente no Plenário pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores, o Presidente declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras:"**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS EM NOME DA COMUNIDADE INICIAMOS NOSSOS TRABALHOS**". Em seguida, o Presidente convidará a todos os presentes para, de pé, entoarem o **HINO DE GOIANA PE.**



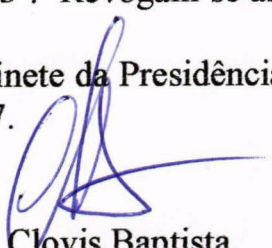
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

A casa de todos os goianenses

Art. 2º.- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 16 de março de 2007.


Ver. Clovis Baptista.
- Presidente-